



C0063709A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.183-A, DE 2016

(Da Sra. Creuza Pereira)

Inscreve o nome de dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TADEU ALENCAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de dom Hélder Câmara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Irmão dos pobres e meu irmão", essas foram as palavras do Papa João Paulo 2º a dom Hélder Câmara, na visita que o Papa fez ao Recife em 1980.

Décimo-primeiro filho de uma família de treze irmãos, Hélder Pessoa Câmara era filho de um jornalista e de uma professora. Aos quatorze anos entrou no Seminário da Prainha de São José, em Fortaleza, onde cursou filosofia e teologia.

Em 1931 ordenou-se sacerdote. Foi nomeado logo depois diretor do Departamento de Educação do Estado do Ceará, exercendo esse cargo por cinco anos. Mudou-se então para o Rio de Janeiro, onde se destacou no desempenho de atividades sociais. Fundou a Cruzada São Sebastião e o Banco da Providência, entidades destinadas ao amparo dos mais pobres.

Em 1946 recebeu um convite para assessorar o arcebispo do Rio de Janeiro. Seis anos depois foi nomeado bispo-auxiliar do Rio de Janeiro. Dom Hélder Câmara fundou a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), da qual foi secretário durante 12 anos.

Em 12 de março de 1964, foi nomeado Arcebispo de Olinda e Recife, pouco antes do golpe militar. Dias depois, divulgou um manifesto apoiando a ação católica operária em Recife. O novo governo militar acusou-o de demagogo e comunista e dom Hélder foi proibido de se manifestar publicamente.

No entanto, sua figura pública adquiria importância cada vez maior. Passou a fazer conferências e pregações no exterior, desenvolvendo intensa atividade contra a exploração e a favor dos mais pobres. Em 1970, fez um pronunciamento em Paris denunciando pela primeira vez a prática de tortura a presos políticos no Brasil.

Em 1972 foi indicado para o Prêmio Nobel da Paz. Dom Hélder aposentou-se em 1985, tendo organizado mais de 500 comunidades eclesiais de base. No final da década de 1990, lançou a campanha "Ano 2000 Sem Miséria".

Dom Hélder Câmara deixou registrado seu pensamento em diversos livros que tiveram grande repercussão, sendo traduzidos em várias línguas. Sua atividade política, social e religiosa foi reconhecida no mundo inteiro. Dom Hélder recebeu centenas de homenagens e condecorações, além de diversos prêmios, no Brasil e no Exterior. Faleceu aos 90 anos, de parada cardíaca. Toda essa atuação é argumento inquestionável para fundamentar a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Estou convencida de que os nobres Pares haverão de reconhecer o mérito da biografia desse ilustre brasileiro, assegurando o indispensável apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2016.

Deputada **Creuza Pereira**
PSB-PE

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Creuza Pereira, visa inscrever o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

A matéria tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção de terem seus nomes inscritos no Livro dos Heróis da Pátria *brasileiros ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte (alteração feita pela Lei nº 13.229, de 2015), exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Nesse sentido, a iniciativa atende aos requisitos legais para a instituição desta justa homenagem ao grande religioso e defensor dos direitos humanos Dom Hélder Câmara.

Nascido em 7 de fevereiro de 1909, em Fortaleza, Ceará, décimo primeiro filho de um jornalista e de uma professora, manifestou desde a infância sua vocação para o sacerdócio. Ingressou no Seminário Diocesano de Fortaleza em 1923, onde cursou o ginásio e concluiu os estudos de Filosofia e Teologia. Sagrou-se padre em 1931, aos 22 anos de idade, por meio de uma licença extraordinária da Santa Sé, uma vez que ainda não possuía a idade mínima necessária para a ordenação, de 24 anos.

Exerceu por cinco anos a função de Diretor do Departamento de Educação do Estado do Ceará, onde participou da elaboração de políticas governamentais na área da educação pública. Em 1936 fixou-se no Rio de Janeiro, onde, para além de suas tarefas eclesiásticas, destacou-se no desempenho de atividades sociais destinadas ao amparo dos mais pobres, criando a Cruzada São Sebastião, com o objetivo de oferecer moradia digna aos favelados cariocas, e, em 1959, fundou o Banco da Providência para auxiliar os que viviam em condições precárias.

Em 1952, foi nomeado bispo-auxiliar do Rio de Janeiro, tendo contribuído para a fundação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), entidade da qual foi secretário por 12 anos. Pouco antes do golpe militar, em 1964, foi nomeado Arcebispo de Olinda e Recife. Por apoiar a ação católica operária em Recife, foi acusado pelo governo militar de demagogo e comunista, sendo proibido de se manifestar publicamente. Nunca, porém, deixou de resistir aos abusos do regime e de se comprometer com os condenados pela ditadura.

Proferiu conferências no exterior contra a exploração dos mais pobres e denunciando a tortura a presos políticos no Brasil. Participou de vários projetos para combater a fome no Nordeste, sempre defendendo os ideais cristãos de humildade e caridade. Por sua luta contra a ditadura e a tortura no Brasil, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz quatro vezes. Recebeu inúmeras homenagens,

condecorações, medalhas, prêmios e comendas, sendo sua atividade política, social e religiosa reconhecida no mundo todo.

Dom Hélder faleceu em 28 de agosto de 1999, de parada cardíaca, aos 90 anos de idade, no Recife. Em maio de 2014, o arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, comunicou o envio ao Vaticano de solicitação de abertura de processo de canonização de Dom Hélder Câmara, que foi autorizado em maio de 2015.

Por cumprir os dispositivos constantes da nova formulação da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que *Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria*, e pelo reconhecimento de sua atuação na luta pelos direitos humanos, pela justiça e contra o autoritarismo no Brasil, vimos nos unir à nobre Deputada Creuza Pereira nesta mais que justa homenagem a ao ilustre religioso brasileiro Dom Hélder Câmara, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.183, de 2016.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.183/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecci e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO